LEI Nº 4.066 DE 29/08/2006

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS,** destinados a aquisição de ampola do equipamento de RX.

Art.2º - Após o recebimento dos referidos valores, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS,** deverá prestar contas ao Município, no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do repasse.

Art.3º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 29 de agosto de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/08/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças